Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara

"Terra da Saúde, do Verde e da Paz"

Avenida José Costa, nº. 650 – Vila Cantizani - Águas de Santa Bárbara/SP
Cep – 18770-318 - Fone – (0xx14) 3765-1467 / 3765-1141
Web Site – www.camaraasb.sp.gov.br - E mail – camara@camaraasb.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA/SP**, através de Presidente, auxiliado pela Agente de Contratação e da equipe de apoio, TORNA PÚBLICO QUE **realizará Dispensa de Licitação,** na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto nº. 11.871, de 2023, bem como das demais normas aplicáveis.

Data do encerramento do envio das propostas: 28/11/2024, até às 23:59h.
Critério de julgamento: Menor Preço por Fornecedor

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 **O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa fornecedora de produtos de limpeza e descartáveis**, necessários à manutenção do recinto da Câmara Municipal nos próximos 12 (doze) meses.

1.2 O critério de julgamento adotado será o ***menor preço por fornecedor,*** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 Inicialmente o interessado deverá encaminhar a sua proposta em conformidade com o item III, deste aviso, no prazo indicado, preenchendo também as declarações referentes à habilitação dos anexos II, III, IV, VI, VII e VIII.

2.2 A participação neste procedimento de dispensa de licitação dar-se-á exclusivamente via e-mail. A PROPOSTA deverá ser encaminhada para o seguinte endereço: camara@camaraasb.sp.gov.br, contendo a seguinte inscrição no campo de assunto: "DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2024, RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA".

2.3 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa - papel A4, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou seu procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

2.3.1 Não será aceita Proposta de Preços em envelope via Correios, somente serão aceitas as propostas encaminhadas via e-mail supracitado no item 2.2.

2.3.2 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Aviso e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento

2.3 **Será considerada a Proposta que tenha sido recebida pela Câmara até às 23:59 horas do dia 28/11/2024**.

2.4 Após a apresentação da Proposta de Preços não mais caberá desistência do valor proposto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação com auxílio da Comissão de Apoio, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.6.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976 concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.4 O disposto na alínea "a" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº. 14.133/2021.

Avenida José Costa, nº. 650 – Vila Cantizani - Águas de Santa Bárbara/SP
Cep – 18770-318 - Fone – (0xx14) 3765-1467 / 3765-1141
Web Site – www.camaraasb.sp.gov.br - E mail – camara@camaraasb.sp.gov.br

III – DO CONTEÚDO

A) DA "PROPOSTA" (PREENCHER CONFORME MODELO DO ANEXO V DESTE AVISO) E DAS DECLARAÇÕES A SEREM ENVIADAS POR E-MAIL.

3.1 Nome e endereço da proponente (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA);

3.2 Número da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2024**;

3.3 **O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ** indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, necessariamente o da empresa que fornecerá os produtos.

3.4 Indicação, em moeda nacional, do valor total da proposta, fixos e irreajustáveis, devendo já estar inclusos todos os tributos, fretes, seguros, despesas decorrentes da execução do objeto do certame, descontos que venham a ser concedidos, combustível e todas as despesas diretas e indiretas;

3.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

3.6 Condições de Pagamento: em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos de limpeza e materiais descartáveis.

3.7 Preencher as declarações referentes à habilitação dos anexos II, III, IV, VI, VII e VIII.

B) DA REGULARIDADE DO PROPONENTE

3.8 Conforme a faculdade conferida pelo Art. 70, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Art. 46, inciso III, Ato da Mesa 8/2024[1], em consonância com o valor do presente objeto, os documentos necessários são:

3.8.1 Comprovante de inexistência de impedimento junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

3.8.2 Comprovante de inexistência de impedimento e de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;

3.8.3 Comprovante de inexistência de impedimento junto ao Tribunal de Contas da União – TCU por meio de consulta consolidada aos cadastros públicos nacionais (CEIS, CNEP e CNIA)), disponível em: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:2659273053684::::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO;

3.8.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda

[1] Disponível em: https://camaraasb.sp.gov.br/?pag=TmpJPU9UYz1PVEk9T1RnPQ==&id=183 ; Acesso em 13 de nov de 2024

Nacional - Secretaria da Receita Federal (disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;

3.8.5 Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedida pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente (disponível em: https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx ;

3.8.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Lei 8.212/91, devidamente atualizada (disponível em: http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html;

3.8.7 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado (disponível em: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

3.8.8 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente (ex.: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo) – disponível em: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do;

3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.19, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, procedendo-se à convocação dos demais participantes da sessão pública a fim de retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 90, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.11 A Câmara Municipal poderá proceder à consulta e emissão de certidões, obtidas em banco de dados públicos, em nome do proponente declarado vencedor a fim de dar maior celeridade ao procedimento.

IV – DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1 Os interessados, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminharão à Câmara Municipal a proposta com a descrição dos produtos de limpeza e materiais descartáveis, até a data e o horário final estabelecidos.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam o Proponente.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.3.1 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer todos os produtos de limpeza e materiais descartáveis em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5 Não haverá fase competitiva (lances).

4.6 A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Aviso e seus anexos;

4.7 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4.8 Se houver **empate nos valores da proposta,** será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

4.8.1 Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

4.9 **Após a análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.**

4.10 Caso o preço da melhor (menor) proposta esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.10.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração;

4.10.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio eletrônico indicado na proposta comercial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.11 No caso de empate entre as propostas poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com ambos os proponentes.

4.11.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta aos fornecedores que empataram para apresentar melhor preço. Caso nenhum deles demonstre interesse, será estendida a contraproposta aos demais fornecedores.

4.12 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.14 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.14.1 Contiver vícios insanáveis;

4.14.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

4.14.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.14.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.14.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.15 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.15.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.15.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.17 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, dentro do prazo estipulado neste Aviso, desde que não haja majoração do preço.

4.17.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.17.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.18 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.19 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.19.1 Se a oferta não for aceitável, ou se a participante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação e/ou o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

4.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação constam dos anexos deste aviso e DEVERÃO SER ENVIADOS junto com o modelo de proposta.

5.2 É de inteira responsabilidade do interessado/fornecedor participante o envio de todos os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido neste aviso, sob pena de inabilitação e consequente desclassificação.

5.3 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia e, em caso de dúvida quanto à autenticidade, será requisitado o documento original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.5 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Agente da Contratação aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.5.1 Se o participante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.5.2 O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8 A falsidade das declarações referentes aos requisitos de habilitação sujeitará o participante às sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021 e neste Aviso.

5.9 Na hipótese de todos os participantes do procedimento forem inabilitados, poderá ser solicitado o envio de documentos complementares aos participantes, via e-mail.

5.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Aviso, o participante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

VI – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a autorização da contratação direta pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, o vencedor será convocado para assinatura do Termo de Ciência e Notificação da Nota de Empenho (Anexo X do Edital).

6.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou documento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico ou encaminhamento por e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2 O adjudicatário (vencedor) em até **10 (dez) dias úteis, contados a partir de sua da assinatura do Termo de Ciência e Notificação da Nota de Empenho, deverá fornecer os produtos de limpeza e dos materiais descartáveis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e no ordenamento jurídico.

6.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário desde que aceita pela Administração.

VII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou participante em processo de contratação da Administração Pública que, com dolo ou culpa:

7.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela agente de contratação durante o certame.

Avenida José Costa, nº. 650 – Vila Cantizani - Águas de Santa Bárbara/SP
Cep – 18770-318 - Fone – (0xx14) 3765-1467 / 3765-1141
Web Site – www.camaraasb.sp.gov.br - E mail – camara@camaraasb.sp.gov.br

7.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

c) Recusar-se, sem justificativa: a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração.

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação.

e) Fraudar o processo de dispensa de licitação.

7.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.2.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.2.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.2.3 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.4 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº. 12.846/2013.

7.3 Com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.3.1 Advertência;

7.3.2 Multa;

7.3.3 Impedimento de licitar e contratar; e

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5 A multa, correspondente a 10% (dez por cento) no caso de moratória e a compensatória até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada, qualquer que seja, deverá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 dias após a comunicação e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei 14.133/2021.

7.5.1 Após o referido prazo, poderá haver inscrição do valor da multa em certidão de dívida ativa para fins de protesto, bem como cobrança judicial, com juros legais,

correção monetária e honorários advocatícios no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da multa.

7.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

7.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser concluído por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160, Lei 14.133/2021).

Avenida José Costa, nº. 650 – Vila Cantizani - Águas de Santa Bárbara/SP
Cep – 18770-318 - Fone – (0xx14) 3765-1467 / 3765-1141
Web Site – www.camaraasb.sp.gov.br - E mail – camara@camaraasb.sp.gov.br

7.14 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, Lei 14.133/2021).

7.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

7.16 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 Valer-se, para a contratação, de propostas obtidas na pesquisa de preços que serviram de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços ou realizar nova cotação de preços, sempre que possível, sem a publicação de novo aviso desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

8.1.3 Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelo fornecedor, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações emitidas pela Administração.

8.5 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e documentação relativa ao procedimento.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Avenida José Costa, nº. 650 – Vila Cantizani - Águas de Santa Bárbara/SP
Cep – 18770-318 - Fone – (0xx14) 3765-1467 / 3765-1141
Web Site – www.camaraasb.sp.gov.br - E mail – camara@camaraasb.sp.gov.br

8.8 Os prestadores de serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara.

8.10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 005

Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Higienização

8.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações do objeto);

Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V - Modelo de Proposta;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Autenticidade das Cópias e das Assinaturas nos Documentos Apresentados;

Anexo VII - Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Obrigação Solidária.

Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.

Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, em 22 de novembro de 2024.

IRWING CESAR BONDAR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara

"Terra da Saúde, do Verde e da Paz"

Avenida José Costa, nº. 650 – Vila Cantizani - Águas de Santa Bárbara/SP
Cep – 18770-318 - Fone – (0xx14) 3765-1467 / 3765-1141
Web Site – www.camaraasb.sp.gov.br - E mail – camara@camaraasb.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 21/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n.º 14.133/2021).

1.1 Aquisição de material de limpeza e produtos descartáveis para a Câmara Municipal de Águas de Santa Bárbara para o período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS:					
Item:	**Und:**	**Qtd:**	**Discriminação/Especificação:**	**Valor Unitário Estimado:**	**Valor Total Estimado:**
1	Cx	06	Papel Higiênico Interfolhados Folha Dupla (cx c/ 8000 folhas)	R$ 108,412	R$ 650,47
2	Cx	10	Papel Toalha Interfolhados Folha 100% celulose (cx c/ 4.800 folhas)	R$ 103,347	R$ 1.033,47
3	Un	10	Desinfetante de Ambiente Aerosol (Citrus/ Lavanda) de 360 Ml	R$ 28,663	R$ 286,63
4	Pct	10	Esponja de Aço c/ 08 un	R$ 3,666	R$ 36,66
5	Un	05	Sacos de Lixo de 100 Lts c/ 100 un	R$ 53,938	R$ 269,69
6	Un	05	Sacos de Lixo de 60 Lts c/ 100 un	R$ 29,544	R$ 147,72
7	Un	05	Sacos de Lixo de 40 Lts c/ 100 un	R$ 23,784	R$ 118,92
8	Un	03	Sabão Líquido Profissional de 5 Lts	R$ 31,553	R$ 94,66
9	Un	03	Desinfetante Líquido Profissional para pisos que mata 99,9% dos germes (citrus/ lavanda) de 5 Lts	R$ 67,663	R$ 202,99
10	Un	10	Limpador Multiuso 500 Ml	R$ 6,956	R$ 69,56
11	Un	10	Querosene Perfumado 500 Ml	R$ 16,996	R$ 169,96
12	Un	03	Água Sanitária Galão de 5 Lts	R$ 18,23	R$ 54,69
13	Un	50	Pastilha/ Detergente/ Tablete/ Bloco Limpador para caixa Acoplada (Lavanda/ Floral)	R$ 7,8686	R$ 393,43
14	Cx	10	Copo descartável para Água 180 Ml (cx com 2.500 unidades)	R$ 141,742	R$ 1.417,42
15	Cx	04	Copo descartável para Água 50 Ml (cx com 5.000 unidades)	R$ 150,945	R$ 603,78
16	Un	01	Galão Pós-Obra de 5 Litros	R$ 79,68	R$ 79,68
17	Un	01	Tecido Multiuso Rolo de (300 x 20 cm) c/ 600 unidades	R$ 94,33	R$ 94,33
18	Un	100	Esponja para Louça	R$ 2,3084	R$ 230,84

19	Un	02	Vassoura Multiuso	R$ 21,17	R$ 42,34
				VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 5.997,24**

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato da Mesa n.º 04, de 2024.

1.3 O valor total estimado dos materiais de limpeza e produtos descartáveis é de **R$ 5.997,24 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n.º 14.133/2021).

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em conformidade com o documento de formalização de demanda, anexo deste Termo de Referência.

2.2 A aquisição/contratação pretendida fundamenta-se no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao referido no disposto do inciso do artigo supracitado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1°, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).

3.1 O objeto pretendido será integralmente atendido a partir da aquisição/contratação a qual se refere o objeto deste presente Termo de Referência.

3.2 Os materiais devem constar o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses ou superior a esta data.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd', da Lei n.º 14.133/21

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1 Os itens referentes ao objeto da presente aquisição, deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na Proposta.

4.2 Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Águas de Santa Bárbara.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

5.1 A CONTRATADA entregará os materiais especificados diretamente na sede da Câmara Municipal de Águas de Santa Bárbara, Estado de São Paulo, situado na Avenida José Costa, nº 650, no Bairro Vila Cantizani, Cep: 18.770-318, na cidade Águas de Santa Bárbara - SP.

5.2 Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo resultante da entrega dos

materiais na sede da Câmara Municipal.

5.3 A CONTRATADA informará por escrito a CONTRATANTE quando apresentar desconformidade com as exigências normativas ou a impossibilidade de envio dos materiais.

5.4 No ato da entrega dos materiais, a CONTRATANTE, se resguarda do direito de rejeitar no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da Notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela segurança dos produtos.

5.6 Caberá a CONTRATADA a entrega dos materiais e, informar por escrito a CONTRATANTE qualquer irregularidade na referida entrega.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n° 14.133/2021, art. 115, *caput).*

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133/2021, art. 117, *caput).*

6.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §1°).

6.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §2°).

6.3 O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n° 14.133/2021, art. 119).

6.4 O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n° 14.133/2021, art. 120).

6.5 Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121, *caput).*

6.5.1 A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121, §1°).

6.6 As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito

Avenida José Costa, nº. 650 – Vila Cantizani - Águas de Santa Bárbara/SP
Cep – 18770-318 - Fone – (0xx14) 3765-1467 / 3765-1141
Web Site – www.camaraasb.sp.gov.br - E mail – camara@camaraasb.sp.gov.br

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).

6.7 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31°).

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO) Art. 6º, XXIII, "g" da Lei n.º 14.133/2021)

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e produtos solicitados pela Câmara Municipal, com apresentação da fatura ou nota fiscal no setor Financeiro da Câmara Municipal, devidamente atestada e visada pelo Fiscal do contrato.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2 Identificado o fornecedor que ofertou o menor valor, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios do art. 70, III, da Lei Federal n.º 14.133/21, uma vez que a entrega dos materiais será imediata.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei n.º 14.133/21)

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Águas de Santa Bárbara - SP.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 005

Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Higienização

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, em 18 de novembro de 2024.

Fabiana da Silva
Agente de Contratação

Aureo João Carlos
Equipe de Apoio

Maria Aparecida Rodrigues Bacri
Equipe de Apoio

Avenida José Costa, nº. 650 – Vila Cantizani - Águas de Santa Bárbara/SP
Cep – 18770-318 - Fone – (0xx14) 3765-1467 / 3765-1141
Web Site – www.camaraasb.sp.gov.br - E mail – camara@camaraasb.sp.gov.br

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇAO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA- SP
At. Sr. Agente de Contratação

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n.º .....neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de dispensa de licitação em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., em ..... de novembro de 2024

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

Avenida José Costa, nº. 650 – Vila Cantizani - Águas de Santa Bárbara/SP
Cep – 18770-318 - Fone – (0xx14) 3765-1467 / 3765-1141
Web Site – www.camaraasb.sp.gov.br - E mail – camara@camaraasb.sp.gov.br

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

À
Câmara Municipal de Águas de Santa Bárbara-SP
At. Sr. Agente de Contratação

Ref:-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de dispensa de licitação em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 14, inciso VI, da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, bem como não houve condenação judicial por submissão de trabalhadores em condições análogas à escravidão .

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., em ..... de novembro de 2024

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

Avenida José Costa, nº. 650 – Vila Cantizani - Águas de Santa Bárbara/SP
Cep – 18770-318 - Fone – (0xx14) 3765-1467 / 3765-1141
Web Site – www.camaraasb.sp.gov.br - E mail – camara@camaraasb.sp.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

À
Câmara Municipal de Águas de Santa Bárbara-SP
At. Sr. Agente de Contratação

Ref:- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n°....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de dispensa de licitação em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., em ..... de novembro de 2024

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara

"Terra da Saúde, do Verde e da Paz"

Avenida José Costa, nº. 650 – Vila Cantizani - Águas de Santa Bárbara/SP
Cep – 18770-318 - Fone – (0xx14) 3765-1467 / 3765-1141
Web Site – www.camaraasb.sp.gov.br - E mail – camara@camaraasb.sp.gov.br

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

....., em ..... de novembro de 2024

À Câmara Municipal de Águas de Santa Bárbara-SP
Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2024

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produtos descartáveis para a Câmara Municipal de Águas de Santa Bárbara.

Prezados Senhores:

Desejando participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2024 da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2024 apresentamos a seguinte proposta:

MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS:					
Item:	**Und:**	**Qtd:**	**Discriminação/Especificação:**	**Valor Unitário Estimado:**	**Valor Total Estimado:**
1	Cx	06	Papel Higiênico Interfolhados Folha Dupla (cx c/ 8000 folhas)	R$ XXXX	R$ XXXX
2	Cx	10	Papel Toalha Interfolhados Folha 100% celulose (cx c/ 4.800 folhas)	R$ XXXX	R$ XXXX
3	Un	10	Desinfetante de Ambiente Aerosol (Citrus/ Lavanda) de 360 Ml	R$ XXXX	R$ XXXX
4	Pct	10	Esponja de Aço c/ 08 un	R$ XXXX	R$ XXXX
5	Un	05	Sacos de Lixo de 100 Lts c/ 100 un	R$ XXXX	R$ XXXX
6	Un	05	Sacos de Lixo de 60 Lts c/ 100 un	R$ XXXX	R$ XXXX
7	Un	05	Sacos de Lixo de 40 Lts c/ 100 un	R$ XXXX	R$ XXXX
8	Un	03	Sabão Líquido Profissional de 5 Lts	R$ XXXX	R$ XXXX
9	Un	03	Desinfetante Líquido Profissional para pisos que mata 99,9% dos germes (citrus/ lavanda) de 5 Lts	R$ XXXX	R$ XXXX
10	Un	10	Limpador Multiuso 500 Ml	R$ XXXX	R$ XXXX
11	Un	10	Querosene Perfumado 500 Ml	R$ XXXX	R$ XXXX
12	Un	03	Água Sanitária Galão de 5 Lts	R$ XXXX	R$ XXXX

13	Un	50	Pastilha/ Detergente/ Tablete/ Bloco Limpador para caixa Acoplada (Lavanda/ Floral)	R$ XXXX	R$ XXXX
14	Cx	10	Copo descartável para Água 180 Ml (cx com 2.500 unidades)	R$ XXXX	R$ XXXX
15	Cx	04	Copo descartável para Água 50 Ml (cx com 5.000 unidades)	R$ XXXX	R$ XXXX
16	Un	01	Galão Pós-Obra de 5 Litros	R$ XXXX	R$ XXXX
17	Un	01	Tecido Multiuso Rolo de (300 x 20 cm) c/ 600 unidades	R$ XXXX	R$ XXXX
18	Un	100	Esponja para Louça	R$ XXXX	R$ XXXX
19	Un	02	Vassoura Multiuso	R$ XXXX	R$ XXXX
				VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ XXXXX**

*** É obrigatório declarar, na proposta a marca e as especificações dos seguintes produtos de limpeza e materiais descartáveis.**

Razão Social: .....
I.E. N.: .....
CNPJ N.: .....
Endereço: .....
Cidade: .....
Telefone: .....
e-mail: .....

Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:
Nome: .....
Estado civil: .....
Profissão: .....
CPF (MF): .....
Documento de Identidade (RG) nº.: .....
Domicílio: .....
Cargo na empresa: .....

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
Declaramos, sob as penas da lei, que:
I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;
II) Estamos cientes do teor do Aviso de Contratação e de seus anexos;
III) Declaramos que os valores propostos são apresentados com seu preço final, sem inclusão

de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a Câmara Municipal de Águas de Santa Bárbara participação na presente dispensa de licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

IV) Declaramos que estamos cientes das condições de pagamento e do prazo de validade da proposta:

V) Declaramos ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara

"Terra da Saúde, do Verde e da Paz"

Avenida José Costa, nº. 650 – Vila Cantizani - Águas de Santa Bárbara/SP
Cep – 18770-318 - Fone – (0xx14) 3765-1467 / 3765-1141
Web Site – www.camaraasb.sp.gov.br - E mail – camara@camaraasb.sp.gov.br

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

....., em ..... de novembro de 2024

Ao Agente de Contratação;
Câmara Municipal de Águas de Santa Bárbara, Estado de São Paulo

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2024

Prezados Senhores:

A Proponente, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede à Rua _____, nº _____, em _____, por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente em _____, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autentica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara

"Terra da Saúde, do Verde e da Paz"

Avenida José Costa, nº. 650 – Vila Cantizani - Águas de Santa Bárbara/SP
Cep – 18770-318 - Fone – (0xx14) 3765-1467 / 3765-1141
Web Site – www.camaraasb.sp.gov.br - E mail – camara@camaraasb.sp.gov.br

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA-SP
At. Agente de Contratação

REF:- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006,** cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2024 da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2024, realizado pela Câmara Municipal de Águas de Santa Bárbara.

Por ser verdade assina a presente.

....., em .....de novembro de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

Avenida José Costa, nº. 650 – Vila Cantizani - Águas de Santa Bárbara/SP
Cep – 18770-318 - Fone – (0xx14) 3765-1467 / 3765-1141
Web Site – www.camaraasb.sp.gov.br - E mail – camara@camaraasb.sp.gov.br

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÃO SOLIDÁRIA

À
Câmara Municipal de Águas de Santa Bárbara
Prezados Senhores:

(Razão social), com sede na Rua ....., n.º ....., na cidade de ....., no Estado ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representada por seu ....., Sr.(a) .....,
DECLARA que fornecerá os produtos de limpeza e materiais descartáveis objetos do Processo Administrativo n.º 21/2024 - Dispensa de Licitação n.º 17/2024, caso não venha atender as obrigações assumidas neste Aviso, seja declarada massa falida, concordatária ou extinta por qualquer outro motivo, mantendo-se assim, sem ônus a Câmara Municipal de Águas de Santa Bárbara-SP, todas as condições pactuadas neste procedimento.

Mesmo que os produtos ou materiais apresentem defeitos e não sejam de sua fabricação, a declarante assume integral responsabilidade sobre os mesmos à consecução do prazo ora avençado.

Razão Social:
Endereço:
Cidade:
Contato:
Telefone:

....., em ..... de novembro de 2024

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

Avenida José Costa, nº. 650 – Vila Cantizani - Águas de Santa Bárbara/SP
Cep – 18770-318 - Fone – (0xx14) 3765-1467 / 3765-1141
Web Site – www.camaraasb.sp.gov.br - E mail – camara@camaraasb.sp.gov.br

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (NOTA DE EMPENHO)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ N.º OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Avenida José Costa, nº. 650 – Vila Cantizani - Águas de Santa Bárbara/SP
Cep – 18770-318 - Fone – (0xx14) 3765-1467 / 3765-1141
Web Site – www.camaraasb.sp.gov.br - E mail – camara@camaraasb.sp.gov.br

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.